



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE.

CONTRATADO: ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490
CNPJ nº 22.398.029/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO GERMANO E SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA A TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, HÁ SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

DATA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Malhada dos Bois/SE, 20 de setembro de 2023.

Solicitação de Proposta

Ao Artista:

ALBERTO GERMANO, mediante representante exclusivo.

Com o objetivo de abrilhantar a Tradicional Festa de Emancipação do Município de Malhada dos Bois/SE no dia 15 de novembro de 2023, solicito deste artista a apresentação de proposta de preços e documentação relativa à efetivação de Inexigibilidade com base no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal



PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois – SE

A Empresa ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490, inscrita no CNPJ: 22.398.029/0001-06, com sede na Rua Santa Rita, Nº 242, Bairro Clima Bom, Cidade de Maceió – AL, representada pelo Alberto Germano da Silva, portador do CPF 049.356.224-90, vem por meio desta, apresentar PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para a apresentação do Show Artístico do Cantor **ALBERTO GERMANO E BANDA** a ser realizado em praça pública a Festa de Emancipação Política de Malhada dos Bois /SE, no dia 15 de Novembro, 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO ARTISTICA	DIA DA APRESENTAÇÃO	HORARIO	VALOR R\$
01	ALBERTO GERMNO E BANDA	15/11/2023	A COMBINAR 2 HORAS DE DURAÇÃO.	R\$25.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA			R\$25.000,00	
VINTE E CINCO MIL REAIS				

Condições de pagamento: O pagamento será feito 50% na assinatura do contrato e 50% restante até 24 (vinte quatro) horas antes da realização do show.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos serviços que integram esta proposta.

Validade da proposta 15(quinze) dias.

Maceió – AL, 18 de outubro, 2023.

Alberto Germano da Silva

CPF: [REDACTED]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO GERMANO, MEDIANTE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, HA SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023.

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de show artístico do Cantor **ALBERTO GERMANO**, mediante seu representante exclusivo, para apresentação na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, ha ser realizado no dia 15 de novembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Malhada dos Bois/SE com o intuito de cultivar os tradicionais festejos em comemoração a Festa de Emancipação Política do município de Malhada dos Bois/SE, que acontece todos os anos, pretende a contratação de show artísticos para abrilhantar. O qual, por anos, vem sendo realizado com muita glória, circunstância e brilho do qual é digno, cada vez reunindo mais munícipes e visitantes no evento.

Considerando que as manifestações artísticas emanam a cultura municipal e propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento dos espectadores. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Para tanto faz-se mister a contratação de show artístico Do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

O Cantor **ALBERTO GERMANO**, mediante seu representante exclusivo, para as apresentações na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, ha ser realizado no dia 15 de novembro de 2023.

3. META

3.1. O Município de Malhada dos Bois/SE pretende através da presente contratação promover a realização de shows artístico do **Cantor ALBERTO GERMANO** com vistas a abrilhantar para a apresentação na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, ha ser realizado no dia 15 de novembro de 2023.

4. METODOLOGIA

4.1. O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para colocá-lo em prática, será necessária a contratação dos serviços especificados no “item 1”. No valor financeiro correspondente à apresentação do artista constante na programação estarão incluídos os custos com transporte (terrestre aéreo), hospedagem, alimentação e transporte de equipamentos. Todos os serviços contratados serão regulamentados através de contratos, com determinações claras e objetivas sobre as atribuições de cada contratado.

5. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa ou profissional contratado deverá desempenhar os serviços contratados nos prazos por ela sugeridos, devidamente justificados, conforme carta proposta e descrição a seguir:

ARTISTA	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO E DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
ALBERTO GERMANO	PRAÇA PUBLICA MALHADA DOS BOIS	15 DE NOVEMBRO ÀS 22:00HS	25.000,00

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em contraprestação aos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA perceberá remuneração na ordem de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

6.2 O Município deverá autorizar o valor previsto neste item, em favor do CONTRATADO, assim que forem confirmados os serviços;

6.3 Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, observadas as disposições do Projeto Básico e Proposta, através de crédito na Conta Bancária do Contratado conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei no 8.666/93 e alterações;

6.4 O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos do PROPONENTE, direta ou indiretamente relacionados com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros (contadores, Engenheiros, Topógrafos, Auxiliares Técnicos, etc) por ele eventualmente contratados;

6.5 O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços, acompanhado da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa/Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de **30 (trinta)** a contar a partir da assinatura do contrato.

8. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa ou profissional a ser contratado deverá apresentar a documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e demais documentos que se fizerem necessários para a contratação, na forma da Lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo, para o exercício financeiro de 2023:

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO: 2093 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA CULTURA;

NATUREZA DA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

- a) Prestar os serviços de acordo com o presente termo;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas;
- c) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- d) Solicitar ao Município nota de empenho, em conformidade com o contratado;
- e) Apresentar a nota fiscal em conformidade com nota de empenho;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados no termo de contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica a ser designado o servidor lotado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e proposta do Contratado.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. A contratação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Malhada dos Bois/SE, 20 de setembro de 2023.

MONICA ALMEIDA SANTOS
Secretária de Educação e Cultura

Luiz Gonzaga

17/NOV

EVENTO GRATUITO

URRADRIZ

APRESENTAM

PINQUIM DO ACORDEON | DJ JOSIVAN | KLEBER CANTO
THUCA MARTINS E ALBERTO GERMANO

LOCAL: ORLA DA PONTA VERDE (EM FRENTE AO EDF. TALASSA)

maxwell

ALBERTO GERMANO

DIA 28 DE MARÇO
A PARTIR DAS 21H

NO PARQUE AQUÁTICO SONHO REAL

ENTRADA 2KG
ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

SPONSORS: mb, Danial, Yago, etc.

Festa de
São Francisco de Assis
DE 28.09 A 08.10 2017

"FAZEI TUDO O QUE ELE VOS DISSER!"
(JO. 2,6)

04/10 - QUARTA-FEIRA

ANIMAÇÃO EXTERNA

ALBERTO GERMANO
CANTA SEUS SUCESSOS
E MUITO MAIS...

10/11/17 2017

LOCAL: CENTRO CULTURAL ANE PAJUÇARA (Município-AL)

14 JAN 2016 às 19:00hrs

GRAVAÇÃO DO DVD

INGRESSOS INDIVIDUAIS R\$60,00

ALBERTO GERMANO & Banda Show Católico

Informações: 82 98843-0930 / 99807-6163

ALBERTO GERMANO TOUR 2017

SHOW DVD TEU AMOR ME BASTA

Um Show Católico Que irá Marcar Sua Vida

13 DE JUNHO - PRAÇA DA ESTRELA PROPRIA-SERGIPE

TV NEWS

TREZENÁRIO DE SANTO ANTONIO E 1º FORRÓ DO VELHO CHICO

Na Oria Indígena de Apresentação 1ª parte do 3º Festival

FABRÍCIO MELO ALMA GEMEA TROUPE MEU SÓ

ROSAN PATRÍCIA JEANNY LINSIS FORRÓ LINDO

OS PÊLOS DO BARÃO OS PÊLOS DO BARÃO

ALBERTO GERMANO 13º ANO

PATROCINADORES

REALIZAÇÃO

VIVA DEBASSA SUD BRIT BRUNO FRANK COFFRETTI KIBARATO Orobom

PROPRIA

Festa de São José

17 A 19 DE MARÇO

DA 11:00: OSY ATUALIZADA REPSALOM

DA 18: RONATO NETO GALA OS CLONES DO BRASIL

DA 19: CANTOR ALBERTO GERMANO

DIAS 17 E 18 A PARTIR DAS 21H - DIA 19: LOGO APÓS A MISSA LOCAL: PRAÇA CENTRAL

Zé Adelson prefeito

ALDO TORRES GRANDE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Malhada dos Bois/SE, 20 de setembro de 2023.

Assunto: Solicitação

PROTOCOLO

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação referente CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO GERMANO, MEDIANTE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

Malhada dos Bois/SE, ____ de _____ de 2023.

Encarregado(a) do Protocolo

Encarregado(a) do Protocolo

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Malhada dos Bois/SE, ____ de _____ de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura de procedimento administrativo de Licitação, referente a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO GERMANO, MEDIANTE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, HA SER REALIZADO EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO: 2093 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA CULTURA;

NATUREZA DA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

MÔNICA ALMEIDA SANTOS
Secretaria Municipal de educação e Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Eu, **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**, atualmente ocupante do cargo de Prefeito deste Município, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 202/2023.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 202/2023, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para os exercícios de 2023.

Identificação da Despesa: Contratação de show artístico da Cantora **VANILDA BORDIERI**, mediante seu representante exclusivo, para apresentação na Tradicional Festa de Emancipação Política do município de Malhada dos Bois/SE, no dia 16 de novembro de 2023. O valor da despesa será de, no máximo, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Destaco, por fim, que para a constituição da despesa deverá ser realizada a pertinente reserva de saldo orçamentário, adotando-se a dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua edição atual:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

**2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
AÇÃO: 2093 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA CULTURA;
NATUREZA DA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;
FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.**

Malhada dos Bois/SE, 02 de outubro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito do Município



Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Em Análise
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS					SD Nº: 2636/2023	
RESPONSÁVEL: 00371154561 - MONICA ALMEIDA SANTOS					DATA: 20/10/2023	
CADASTRADO POR: Edranilso Barros Santos					TOTAL: 25.000,00	
CAT. BASE LEGAL: 31 - INEXIGIVEL, ART. 25, INCISO III, LEI 8.666/93						

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 13	CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 6	INCENTIVO A MANIFESTAÇÃO, CULTURAL E ARTÍSTICAS
PROJETO/ATIVIDADE 2093	DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA A CULTURA
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 17063110	Transferência Especial da União
SUBELEMENTO:	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ALBERTO GERMANO, MEDIANTE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, HA SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

O CANTOR ALBERTO GERMANO É RECONHECIDO POR SUA CAPACIDADE DE UNIR DIFERENTES CULTURAS E ESTILOS MUSICAIS, OQ QUE CONTRIBUIRÁ PARA DIVRSIDADE DO EVENTO.

FORNECEDOR

Nome: ALBERTO GERMANO DA SILVA04935622490
CNPJ/CPF: 22398029000106 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 003846668
Endereço: RUA SANTA RITA Número: 242 Bairro: CLIMA BOM
Compl.: Cidade: MACEIO Estado: AL

OD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	SHOW ARTISTICO - SHOW ARTISTICO	SV	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00	1,00

VALOR TOTAL: 25.000,00

Responsável:

Ordenador:

00371154561 - MONICA ALMEIDA SANTOS
Secretãria Municipal de Educaãõ e Cultura

60918608520 - AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ALBERTO GERMANO DA SILVA

CPF



CNPJ

22.398.029/0001-06

Data de Abertura

07/05/2015

Nome Empresarial

ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490

Nome Fantasia

ALBERTO GERMANO

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/05/2015

Endereço Comercial

CEP

57071-120

Logradouro

RUA SANTA RITA

Número

242

Bairro

CLIMA BOM

Município

MACEIO

UF

AL

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/05/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos do Titular da Empresa CNPJ: 22.398.029/0001-06

BR
CARTERA NACIONAL DE HABITUAÇÃO - DRIVER LICENÇA - FURNISO DE CONDUÇÃO

2ª FASE - NOME E SOBRENOME: ALBERTO GERMANO DA SILVA
 NOME DO VEICULO: [REDACTED] DATA DE EMISSÃO: 22/05/2014

INSCRIÇÃO: (2)09/2022
 DATA DE VALIDADE: 22/05/2024
 TIPO DE VEICULO: D

RECORRIDO: 2001001126439/SS7 AL
 Nº DE LICENÇA: 043 396 224-60
 Nº DE REGISTRO: 64664607-27
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 PLACAO: AMARO GERMANO DA SILVA
 MARCA DE LOUÇAS GERMANO DA SILVA

2569585031

ALAGOAS

Equatorial Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
 Av. Getulio Vargas 3389 - Jardim Leões - Aracaju - CE 57052-040
 Telefone: (82) 3317-8000 Fax: (82) 3317-8000

SUB GRUPO: R1
 TIPO DE TARIFFA: COMERCIAL - GRUPO TARIFFARIO: 200 V - 0
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Piena
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Doméstico
 INSTALAÇÃO: 11965328
 UL/SEQ: 1084985-4328

ALBERTO GERMANO DA SILVA
 Rua: R. STA RITA 247 A LT CLIMA BOA LT CLIMA BOA CEP: 57071-120 MACEIO - AL
 CPF: 039.386.238-XX

16065448

Contas em aberto: 09/2023
 Valor devido: R\$ 95,12
 Data vencimento: 13/09/2023

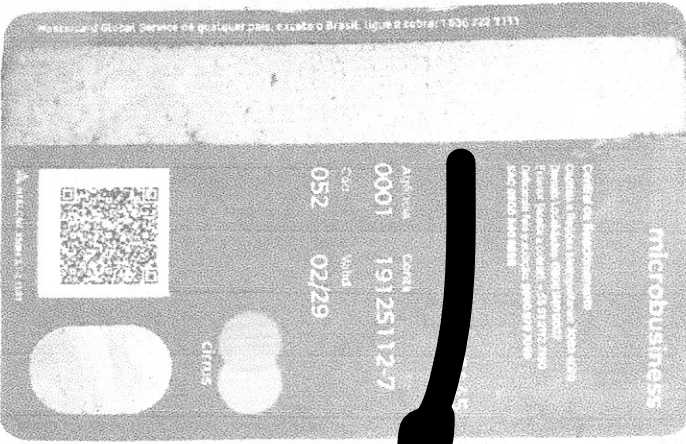
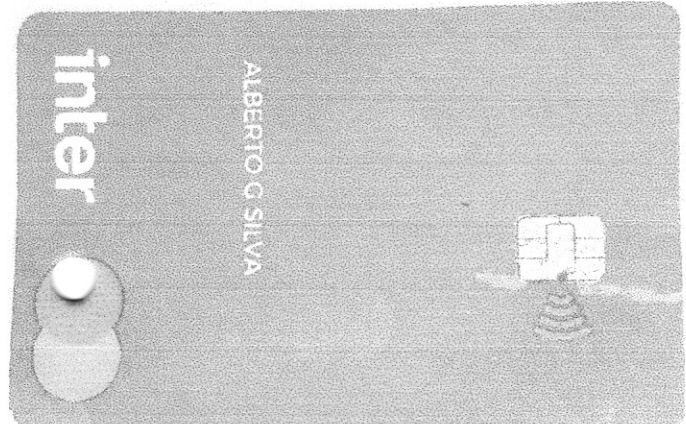
NOTA FISCAL Nº: 07/09/2023 SERIAL Nº00
 DATA EMISSÃO: 05/09/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe.por.tal.com.br/DFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 227309122208400010004000241360/07072925875
 EMISSÃO EM CONFORMIDADE
 Poderes de autorização

* DEBITOS: 07/2023 R\$96,21 08/2023 R\$418,29 * Periodos: Band. Tarif.: Venda: 09/08 - 09/09
 * Alagoas para de pagar: Valor de 02.000,00 a ser debitado de processos futuros.

Datas das	08/08/2023	07/09/2023	08/09/2023	08/10/2023
Índices Futura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	Quant.	Projeção	Tarifa	PIS/
		atual (R\$)	Unit. (R\$)	Contrib
Consumo (Psh)	68	1.18266	0,866826	9,49
				14,62
				77,90

Itens Financeiros
 Cop - Ilum Pub Prof Munic 22,12

TICS	Valor	Valor	Valor
PIS	04,37	0,0000	0,00
COFINS	02,37	0,0000	0,00



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

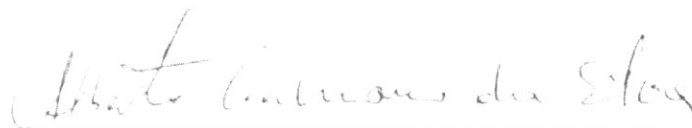
“DECLARAÇÃO”

A Empresa ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490, Inscrita no CNPJ: 22.398.029/0001-06, com sede na Rua Rua Santa Rita, Nº 242, Bairro Clima Bom, Cidade de Maceió – AL, representada pelo Alberto Germano da Silva, portador do CPF [REDACTED], vem:

DECLARA, para devidos fins sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto do inciso V do artigo 27 da Lei de nº 8.666/93, 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei de Nº 9854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Por ser verdade assina o presente.

Maceió – AL, 18 de outubro, 2023.



ALBERTO GERMANO DA SILVA
CPF: [REDACTED]



Release

Cantor, músico e compositor. Essa é a definição do artista católico Alberto Germano.

O autodidata da cidade de Maceió/AL que toca violão, viola, guitarra, bateria, baixo e sanfona, chegou ao mercado fonográfico com notoriedade: O Alagoano é o responsável por dar o tom a diversas canções Católicas que fazem sucesso em todo o País.

Vindo de uma família de músicos, desde criança sempre se encantou com a música e naturalmente aos 13 anos já cantava nas celebrações em sua paróquia.

O cantor Alberto Germano, tem mais de 20 anos de evangelização através da música católica com shows realizados em várias partes do Brasil e vários CDs gravados.

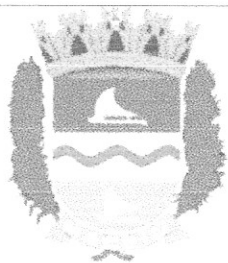
Com uma voz inconfundível e músicas para louvar ao Senhor, o cantor recentemente lançou o DVD ao vivo (*Teu amor me basta*).

Com 15 faixas, o álbum reúne grandes sucessos da carreira de Alberto, como "Precioso sofrimento", "Beleza infinita", "Eis-me aqui" e a faixa tema do último CD do cantor, "Teu amor me basta".

O DVD traz ainda novas versões de grandes clássicos da música católica que fizeram parte da história do cantor. Entre elas, "Nova geração" (Padre Zezinho, SCJ) e "Oração Pela família" (Padre Zezinho, SCJ).

Nesse DVD Gravado em Maceió Alberto ainda contou com a participações especiais das cantoras Kei Monalisa, Milane Hora (Timbalada), sua irmã Girlene Germano e do Pastor Roberto Diamanso.

Preservando sua origem e raízes simples, Alberto Germano segue com a bagagem de quem domina a arte de compor, tocar e cantar, conquistando cada vez mais seu espaço, sempre com muito carisma e seu jeito humilde de ser.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.849.151/23-65

Contribuinte

ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490

CPF/CNPJ

22.398.029/0001-06

Endereço

RUA SANTA RITA, 242 , BAIRRO CLIMA BOM, MACEIO/AL - CEP: 57.071-120

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

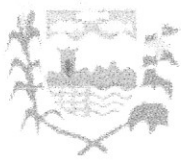
MACEIÓ (MCZ), 18 de Outubro de 2023

Válida até: 16/01/2024

Código de autenticidade: 8F6E777B2121376F

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.398.029/0001-06

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

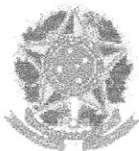
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/12/2023

Emitida às 11:20:32 do dia 18/10/2023

Código de controle da certidão: 5F6B-2C3C-0472-4A03





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALBERTO GERMANO DA SILVA** 04935622490
CNPJ: 22.398.029/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:27 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **9468.830E.962B.8BFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.398.029/0001-06
Razão Social: ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490
Endereço: R SANTA RITA 242 / CLIMA BOM / MACEIO / AL / 57071-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

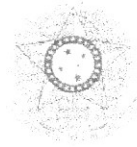
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101705564746513173

Informação obtida em 18/10/2023 11:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.398.029/0001-06

Certidão nº: 57609590/2023

Expedição: 18/10/2023, às 11:24:45

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.398.029/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003846668

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALBERTO GERMANO DA SILVA, residente na Rua Santa Rita 242, 1º andar, Próximo ao Comercial Basílio, Clima Bom 2, CEP: 57071-120, , vinculado ao CNPJ: 22.398.029/0001-06 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 18 de outubro de 2023 às 18h05min.

PEDIDO Nº:

0003846668





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.398.029/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2015
NOME EMPRESARIAL ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALBERTO GERMANO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA RITA	NÚMERO 242	COMPLEMENTO *****
CEP 57.071-120	BAIRRO/DISTRITO CLIMA BOM	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBERTOGERMANO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8877-7686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **11:13:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:

1

Competência:

07/2022

Data e Hora de Emissão

04/07/2022 17:14:24

Cod Verificação NFS-e

BDGBBVITT



Código Verificação RPS

Número do RPS

NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490

CNPJ/CPF: 22.398.029/0001-06

CCM: 901402418

Email:

Endereço: SANTA RITA, 242 - CLIMA BOM CEP: 57071-120

Tel:

Município: MACEIÓ

UF:

AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: FUNDACAO MUNICIPAL DE Acao CULTURAL

CNPJ/CPF: 01.834.835/0001-00

CCM: 900304731

Email: a@b.com

Endereço: AVENIDA DA PAZ, 900 - JARAGUÁ CEP: 57022-050

Tel: (82)3221-2090

Município: MACEIÓ

UF:

AL

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Nota referente a apresentação de Alberto Germano, no dia 19 de junho de 2022, no Palco do Benedito Bentes, na praça Padre Cicero, situada na Rua São Caetano S/N, Benedito Bentes, Maceio-AL. Show realizado das 20:00Hs as 21:00Hs.

Valor Total (R\$):20.000,00

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

Natureza Operação

1-Exigível

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

MACEIÓ - AL

Valor Líquido (R\$)

20.000,00

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

20.000,00

Opção Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

0,00

Regime Especial Tributação

S-Microempresário Individual (MEI)

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://Municipio de Maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:

1

Competência:
07/2022

Data e Hora de Emissão
04/07/2022 17:14:24

Cod Verificação NFS-e
BDGBBVITT



Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490

CNPJ/CPF: 22.398.029/0001-06

CCM: 901402418

Email:

Endereço: SANTA RITA, 242 - CLIMA BOM CEP: 57071-120

Tel:

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: FUNDACAO MUNICIPAL DE AÇAO CULTURAL

CNPJ/CPF: 01.834.835/0001-00

CCM: 900304731

Email: a@b.com

Endereço: AVENIDA DA PAZ, 900 - JARAGUÁ CEP: 57022-050

Tel: (82)3221-2090

Município: MACEIO

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Nota referente a apresentação de Alberto Germano, no dia 19 de junho de 2022, no Palco do Benedito Bentes, na praça Padre Cicero, situada na Rua São Caetano S/N, Benedito Bentes, Maceio-AL. Show realizado das 20:00Hs as 21:00Hs.

Valor Total (R\$):20.000,00

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

Natureza Operação

1-Exigível

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

MACEIÓ - AL

Valor Líquido (R\$)

20.000,00

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

20.000,00

Opção Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

0,00

Regime Especial Tributação

S-Microempresário Individual (MEI)

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://Municipio de Maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e.
10

Competência:
07/2022

Data e Hora de Emissão
04/07/2022 18:57:37

Cod Verificação NFS-e
KRBKCYULA



Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490

CNPJ/CPF: 22.398.029/0001-06

CCM: 901402418

Email:

Endereço: SANTA RITA, 242 - CLIMA BOM CEP: 57071-120

Tel:

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: Município de Girau do Ponciano

CNPJ/CPF: 12.207.536/0001-61

CCM:

Email: pmgirau@oops.com.br

Endereço: 1ª RUA Rua José Alexandre, 155 - Centro CEP: 57360-000

Tel: (82)99969-3153

Município: GIRAU DO PONCIANO

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Nota referente ao Show artístico musical de Alberto Germano e Banda, nos Festejos Juninos de Girau do Ponciano-AL 2022. Realizado no dia 29 de junho de 2022, as 21:00Hs em Girau do Ponciano -AL.

Valor Total (R\$):20.000,00

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

Natureza Operação

1-Exigível

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

MACEIÓ - AL

Valor Líquido (R\$)

20.000,00

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

20.000,00

Opção Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

0,00

Regime Especial Tributação

S-Microempresário Individual (MEI)

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

Avisos

- 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://Municipio de Maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Malhada dos Bois/SE, _____ de _____ de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal

• **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE
CNPJ nº 13.115.993/0001 – 99

• **CONTRATADO:**

ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490
CNPJ nº 22.398.029/0001-06

• **OBJETO:**

Contratação de show artístico do Cantor **ALBERTO GERMANO**, mediante seu representante exclusivo, para apresentação na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, há ser realizado no dia 16 de novembro em praça pública deste município.

• **BASE LEGAL**

Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, em sua edição atualizada.

• **VALOR TOTAL A SER PAGO PELO CONTRATANTE:**

Em contraprestação aos serviços previstos, serão pagos ao CONTRATADO o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

• **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO: 2093 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA CULTURA;

NATUREZA DA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

O Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 57, da Lei nº 8.666/93, a depender da duração dos serviços descritos no objeto.

JUSTIFICATIVA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste Município, vem, através de sua Secretária, em atendimento ao art. 26, *caput* da Lei nº 8.666/93, apresentar justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO GERMANO**, MEDIANTE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, HA SER REALIZADO NO DIA 15 DE NOVEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, trago aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos da profissional e da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa do futuro contratado.

Tendo em vista que a referida empresa é do teor gospel e traz em seu Curriculum um show de evangelização voltado para a cura interior, e ainda vale ressaltar que: “A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.”, esta escolha vem para o Município de Malhada dos Bois, pois a tal comunidade tem um vínculo afetivo com o evangelizador e busca essa relação de afetividade dentro desse show artístico que será promovido.

Instada a manifestar-me, apresento justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, art. 25, III dispõe, *in verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que o citado Município de Malhada dos Bois, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar, no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que demonstrarei a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta, nos moldes do art. 25, III da Lei de Licitações e Contratos, o festejado administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, doutrinou:

“Para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição:

- que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;*
- que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo;*
- que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”¹*

Analisando-se, agora, *pari passu*, os requisitos exigidos para se configurar a inexigibilidade, além da inviabilidade de competição, veem-se que o profissional que se pretende contratar: o cantor **ALBERTO GERMANO**, preenche o mesmo, conforme a documentação apresentada.

Assim, de cada um dos requisitos preestabelecidos, temos:

➤ Que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional – A Lei nº 6.533/78, em seu art. 2º, assim define o artista:

“Art.2º - Para os efeitos desta lei, é considerado:

I - Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de

¹ *in* Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;”

Assim, o profissional, no caso em tela: o cantor **ALBERTO GERMANO**. Em que pese o fato dessa Lei ser de 1978, onde só eram reconhecidos como artistas Diretor de Teatro, Coreógrafo, Professor de Arte Dramática, ou outros cursos semelhantes, ou profissionais de 2º Grau de Ator, Contrarregra, Cenotécnico, Sonoplasta, ou outras semelhantes (*ex vi* do art. 7º), ainda assim, no inciso III do mesmo artigo, de forma bastante vaga, reconheceu, também, como profissional artístico, outras categorias, conquanto possuíssem atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo das categorias profissionais. Entretanto, a Lei de Licitações e Contratos, ampliando essa exegese, em sua redação, estabeleceu a contratação de *“profissional de qualquer setor artístico”*, enquadrando-se, desta forma, o cantor, ou banda.

Ademais, o cantor **ALBERTO GERMANO**, é reconhecido em todo território nacional graças às plataformas de mídia, citando algumas delas tem-se: YouTube, Sua Música, Spotify, dentre outras.

- **Que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo** – A contratação se dará através de seu representante exclusivo para a realização desse espetáculo, qual seja: **ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490, inscrita no CNPJ sob o nº 22.398.029/0001-06**, consoante documentação apresentada. Ademais, como o produto da contratação se concretiza num objeto material (realização de shows), este Município irá obtê-lo como resultado direto do contrato. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes nos ensina que *“não há nenhuma exigência sobre o meio de demonstrar a exclusividade, sendo aceita normalmente a declaração feita pelo próprio artista de que determinada pessoa é seu agente exclusivo”*². Dessa forma, dispensamos maiores comentários a respeito, ante a clareza cristalina da contratação.
- **Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública** – o cantor I já é reconhecido em todo território nacional. Novamente, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

“Já foi questionado, em seminário promovido pelo Centro Brasileiro para Formação Política, se o fato notório da consagração pela opinião pública necessita ser demonstrado nos

² Ob. cit.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

autos. É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornais, por

exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos.”³

Marçal Justen Filho, também nesse sentido:

“A exigência da consagração perante a crítica ou a opinião pública destina-se a evitar comparações arbitrárias. A Lei admite a possibilidade de contraposição entre a opinião da crítica especializada e a opinião pública. Basta uma das

duas hipóteses para autorizar a contratação. Em qualquer caso, o dispositivo deve ser interpretado de modo coerente com a natureza do interesse público.”⁴

Nesse sentido, todas essas recomendações foram devidamente cumpridas.

Devemos, ainda, encarar a questão da pretendida contratação em dois pontos básicos e cruciais: ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar à realização do bem comum. E, assim, podemos constatar, hialina mente, que ambos se fazem presentes no objeto da contratação, pois o fim ao qual se destina a contratação, qual seja a realização de um show dessa magnitude, com profissional desse quilate, em comemoração ao tradicional festa de emancipação política do município de Malhada dos Bois/SE, possui, eminentemente, interesse público, haja vista que a manutenção de tal evento implica diretamente na continuidade e fortalecimento da história cultural do Município, que por sua vez destaca-se no cenário estadual na realização da festividade em comento, certamente uma das mais importante no cenário do calendário cultural municipal, oferecendo-a como um presente aos munícipes, no intuito de enriquecer e fortalecer suas raízes culturais, além de atrair turistas de eventos, e propiciando a divulgação da imagem da cidade e suas potencialidades turísticas, indubitavelmente, são, eminentemente, de interesse público e, ainda, visam à realização do bem comum, através do encontro e confraternização da população em data tão significativa, e essa melhoria se refletirá na sociedade, através do

³ Ob. cit.

⁴ Ob. cit.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

potencial desenvolvimento do turismo durante o período festivo, para aqueles que aqui vivem e que aqui visitam, bem como o estímulo ao comércio local, mediante a comercialização realizada no período, gerando recursos para o Município e atuando como fonte geradora de emprego e renda para a população.

Outrossim, é do conhecimento de todos os munícipes, que a aludida festividade faz parte do calendário cultural do Município de Malhada dos Bois, o que nos impulsionou a dar continuidade a esse evento.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

“Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público. Nesse caso, não deve ser olvidado que a individualidade da produção artística acarreta, em regra, a inviabilidade de competição. É justamente a ausência de parâmetros que assegura a criatividade humana.”⁵

Marçal Justen Filho, com lapidar clareza, asserir:

“Portanto, somente quando se fizer necessária a contratação de profissionais para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público é que se poderá aplicar o dispositivo.”

E, nesse diapasão, complementa:

“A atividade artística consiste na emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações.”⁶

Vencidos os requisitos necessários para uma contratação direta nos moldes do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, vejamos, agora, as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação.

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante - A escolha do Artista/Banda, por consequência, representada pela empresa **ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490** ,

⁵ Ob. cit.

⁶ in Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Inscrita no CNPJ sob o nº 22.398.029/0001-06, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação direta. Cabe, ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado,

de acordo com cada profissional, pois, como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses, *“todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana”*, sendo que o profissional a ser contratado possui experiência nesse campo, além da exclusividade com a empresa suso aludida.

2 - Justificativa do preço – Conforme se pode constatar através da confrontação dos valores cobrados anteriormente, ainda que individualizado o serviço, e da proposta apresentada pela **ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.398.029/0001-06** para esse show, verifica-se facilmente ser este compatível com os praticados no mercado. O eminente Prof. Jorge Ulisses, em nota de rodapé, informa-nos que *“Nesse ponto, parece que a melhor regra não é buscar o preço de ‘mercado’, mas observar quanto o mesmo artista cobra pelo espetáculo equivalente de outros*

*órgãos da Administração Pública. Regra que se coaduna com o art. 15, V, da Lei nº 8.666/93.”*⁷

Outro ponto que não se pode deixar de destacar é a condição de pagamento. Neste sentido, vejamos o que reza o art. 40, XIV, d, da Lei 8.666/93:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: [...]

XIV - condições de pagamento, prevendo: [...]

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

⁷ Ob. cit.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando a necessidade de se comemorar evento tão especial, já enraizado na cultura desta localidade;

Considerando que a realização do show para a comemoração desse evento é algo de suma importância;

Considerando que o Município de Malhada dos Bois não pode deixar de participar, ativamente, das comemorações alusivas a tal evento;

Considerando, que a realização de tal evento sempre foi de responsabilidade deste município;

Considerando que, as manifestações artísticas emanam a cultura municipal e propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento dos espectadores. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Considerando, ainda, que por anos, o brilhante evento em comemoração à festa de emancipação política do município de Malhada dos Bois/SE, que vem sendo realizado com muita glória, circunstância e brilho do qual é digno, cada vez reunindo mais munícipes e visitantes no evento.

Considerando, por fim, que a cantora musical constante da proposta de preço, como é do conhecimento de todos, integra modalidade de grupo popular, cujo estilo é diverso. Indubitavelmente, este requisito dispensa maiores comentários, pois, pelo que toda humanidade é sabedora de que “música é arte”, pouco importando a sua espécie, desde que respeitados a moral e os bons costumes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Finalmente, porém não menos importante, *ex postis*, opino pela contratação direta dos serviços artísticos do cantor **ALBERTO GERMANO**, por intermédio de **ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.398.029/0001-06**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Portanto, com fundamento nas razões fáticas e jurídicas, submeto, pois, está justificativa à Vossa Excelência, para, querendo, ratificá-la, determinando sua publicação no prazo de cinco dias, no mecanismo de imprensa oficial deste Município, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Malhada dos Bois/SE, 03 de outubro de 2023.

MONICA ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE.

CONTRATADA: ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490
CNPJ nº22.398.029/0001-06

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 36/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO GERMANO, MEDIANTE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, HA SER REALIZADO EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO: 2093 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA CULTURA;

NATUREZA DA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93

RATIFICADO EM: 03/10/2023

Malhada dos Bois/Se 03 de outubro de 2023

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

AUTUAÇÃO
**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação – Contratação de show artístico do Cantor ALBERTO GERMANO, mediante seu representante exclusivo, para apresentação na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, ha ser realizado em Praça Publica no dia 15 de novembro de 2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023, no setor de Licitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, eu, **Maria de Fatima Caldas da Silva**, lavrei os documentos que foram apresentados e juntados aos atos preparatórios do futuro processos administrativo de licitação, a saber:

- 1 - Ofício de solicitação e Despacho;
- 2 – Projeto Básico;
- 3 – Proposta de Preços;
- 4 – Solicitação de Despesa;
- 5 – Impacto Orçamentário;
- 6 – Documentos de Habilitação;
- 7 – Justificativa.

Demais documentos que integram o Processo.

Malhada dos Bois/SE, 04 de outubro de 2023

MARIA DE FATIMA CALDAS DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Inexigibilidade de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO GERMANO, MEDIANTE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, HA SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Malhada dos Bois/SE, 25 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA DE FATIMA CALDAS DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CONTRATO N° XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° XX/2023.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J N°. 13.115.993/0001-99 com endereço à Rua C, S/Nº, Conjunto Maria Rosa neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**, brasileiro, casado, com CPF N°. 609.186.085-20, RG N°. 1.144.214 SSP/SE, residente e domiciliado na Fazenda Brejinho, S/N, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, “ex vi” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº 8.666/93, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **apresentação de show artístico do Cantor XXXXXXXXXXXX, no dia 15 de novembro na Tradicional Festa de Emancipação Política do município de Malhada dos Bois - SE**, como o especificado logo abaixo e de acordo com com a Proposta da Contratada, conforme **PROJETO BÁSICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

prescrito no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

§1º - Os serviços deverão ser executados no âmbito do município de Malhada dos Bois/SE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e junto aos órgãos controladores responsáveis pela fiscalização dos cumprimentos das normativas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização do show, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme especificações a seguir:

ARTISTA	LOCAL	DATA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)
XXXXXXXXXXXX	PRAÇA PÚBLICA MALHADA DOS BOIS	15 DE NOVEMBRO DE 2023 AS 22:00HS	XXXXXXXX

3.1 Os pagamentos serão efetuados em parcela única, conforme Carta Proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos;

3.2 Para fazer jus aos pagamentos, a CONTRATADA apresentará:

- Nota fiscal/fatura;
- Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.3 Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará a prefeitura para pagamento;

3.4 Cumpridas as formalidades do item 3.2 e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até cinco dias úteis da apresentação da documentação hábil, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

3.5 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.6 Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

3.8 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

O presente Contrato terá **prazo de 30**, (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura. Sendo a data da realização do artístico no dia 15 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, acaso ocorra o adiamento do evento por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, no local pactuado, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO: 2093 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA CULTURA;

NATUREZA DA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservar-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

I. Apresentar-se no local, hora e data previamente estabelecidas neste contrato.

II. Produção completa do espetáculo.

III. É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.

IV. É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

b) Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas neste Contrato;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual;

d) Custear todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

- a) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas(s);
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados, conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Malhada dos Bois/SE, 25 de outubro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CONTRATO N° 81/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE E A EMPRESA ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490, NA FORMA ABAIXO, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2023.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J N°. 13.115.993/0001-99 com endereço à Rua C, S/N°, Conjunto Maria Rosa neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**, brasileiro, casado, com CPF N°. 609.186.085-20, RG N°. 1.144.214 SSP/SE, residente e domiciliado na Fazenda Brejinho, S/N, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490**, inscrita no CNPJ: 22.398.029/0001-06, estabelecida na Rua Santa Rita, nº 242 –Bairro Clima Bom –Maceió/AL, CEP: 57071-120, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, “ex vi” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **apresentação de show artístico do Cantor ALBERTO GERMANO, no dia 15 de novembro na Tradicional Festa de Emancipação Política do**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

município de Malhada dos Bois/SE, como o especificado logo abaixo e de acordo com Proposta da Contratada, conforme **PROJETO BÁSICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

§1º - Os serviços deverão ser executados no âmbito do município de Malhada dos Bois/SE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e junto aos órgãos controladores responsáveis pela fiscalização dos cumprimentos das normativas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização do show, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificações a seguir:

ARTISTA	LOCAL	DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)
ALBERTO GERMA	PRAÇA PÚBLICA MALHADA DOS BOIS	15 DE NOVEMBRO DE AS 22:00 HS	25.000,00

3.1 Os pagamentos serão efetuados em parcela unica, conforme Carta Proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos;

3.2 Para fazer jus aos pagamentos, a CONTRATADA apresentará:

- Nota fiscal/fatura;
- Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.3 Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará a prefeitura para pagamento;

3.4 Cumpridas as formalidades do item 3.2 e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até cinco dias úteis da apresentação da documentação hábil, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

3.5 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.6 Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

3.7 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

3.8 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **prazo de 30**, (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura. Sendo a data da realização do show artístico no dia 16 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, acaso ocorra o adiamento do evento por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, no local pactuado, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
AÇÃO: 2093 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA CULTURA;
NATUREZA DA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;
FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à **CONTRATADA**, a quem reservar-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- I. Apresentar-se no local, hora e data previamente estabelecidas neste contrato.
- II. Produção completa do espetáculo.
- III. É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
- IV. É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

- b) Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas neste Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual;
- d) Custear todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas(s);
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados, conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o **Sr. EDIRANILSO BARROS SANTOS - CPF nº. 556.142.485-87**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Malhada dos Bois/SE, 25 de outubro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490
CNPJ 22.398.029/0001-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

**EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS**, por intermédio de sua **PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.115.993/0001 – 99, sediada à conjunto Maria Rosa, s/n, nesta cidade de Malhada dos Bois/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**, torna público que firmou Contrato com a empresa a empresa **ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490**, inscrita no CNPJ: 22.398.029/0001-06, estabelecida na Rua Santa Rita, nº 242 –Bairro Clima Bom –Maceió/AL, CEP: 57071-120, referente a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO GERMANO**, MEDIANTE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, HA SER REALIZADO EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023, importando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Malhada dos Bois/SE, 25 de outubro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Malhada dos Bois/SE, ___ de outubro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

**EXTRATO
CONTRATO Nº 81/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE.

CONTRATADO: ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490

CNPJ nº 22.398.029/0001-06.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO GERMANO, MEDIANTE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, HA SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 15 DE NOVENBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO: 2093 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA CULTURA;

NATUREZA DA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

PARECER JURÍDICO: Nº 90/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Malhada dos Bois/SE, 25 de outubro de 2023

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicito o setor de compras desta Prefeitura, os procedimentos legais para aquisição/prestação de serviços da despesa abaixo no valor R\$ 883,18 (oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos).

Credor:	JOSÉ MARCOS ARAGÃO
Endereço:	RUA VEREADORA GIZELIA
Município:	MALHADA DOS BOIS/SE
CEP:	49940000
CNPJ/CPF:	49387658/0001-97
Dados Bancários para efetuação do Credito	

**Fonte de Recurso: Ação: 6362-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
. FONTE 1500 - RECURSO PROPRIO .**

Histórico:	Referente à aquisição de lanches para a realização de uma reunião ampliada com os profissionais do SUAS e a equipe da Secretaria de Estado da Assistência Social .
------------	--

Nº	DESCRIÇÃO	UND	V.UNIT	V TOTAL
01	Salgado tipo (torta com recheio, tamanho grande aproximadamente 35 fatias.	02 und.	R\$ 47,99	R\$95,98
02	Sanduche natural -em pão de forma, recheado com patê de frango em toda sua superfície ,alface ,tomate e cenoura ralada .	60 und.	R\$ 5,97	R\$ 358,20
03	Salada de fruta -varias frutas picadas ,servido em copo de 140 ml.	60 und.	R\$ 2,80	R\$ 168,00
04	Suco de fruta -sabores variados composta de polpa de frutas ,agua potável açúcar podendo ser adicionado ,servido em copo de 300 ml	60 und.	R\$ 4,35	R\$ 261,00
	Valor total		TOTAL	R\$ 883,18

AUTORIZO20/10/2023.